LEI Nº 2958, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social para Entidade que menciona, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação do Congado Nossa Senhora do Rosário e São Judas Tadeu, CGC nº 20.920.757/0001-00, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), no presente exercício.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.08	**Secretaria de Cultura**
08482474015	Subvenção Social à Associação do Congado Nossa Senhora do Rosário e São Judas Tadeu
3231.00	Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00
TOTAL	**.....R$ 1.000,00**

ART. 3º - Para fazer face as despesas de que trata o Artigo 2º, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, parte da Reserva de Contingência:

03	**Reserva de Contingência**
03.01	Reserva de Contingência.....R$ 1.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de abril de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete